



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de CAPACETE BALÍSTICO, modelo Mid Cut, com viseira antitumulto nível 3, regidos pela norma VPAM HVN 2009, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é fortalecer sua estrutura logística, além de modernizar e padronizar a capacitação, suprir as deficiências e necessidade básica de segurança dos policiais militares integrantes desta Corporação.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Internacional**, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigos 29 e 52 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de atender as necessidades da SEPM.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 107/2024, elaborado pelo Setor Técnico da Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento - DMSA, conforme registrado no documento nº 77167719, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 78965542.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à redução da vitimização policial, decorrente de ações praticadas por terceiros à margem da lei ou de eventos imprevistos que resultem em lesões na cabeça. Visa, ainda, aumentar a proteção dos pontos sensíveis dos agentes operacionais em serviço ostensivo, cuja missão é preservar a ordem pública. Esses equipamentos devem proporcionar proteção balística e contra instrumentos perfuro cortantes, reduzindo ao máximo a possibilidade de traumas para o policial usuário.

2.2 Os dados estatísticos fornecidos pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos da SEPM (SEPM/CAES) evidenciam a ocorrência de lesões cranianas entre os policiais desta Secretaria ao longo de 10 anos, com ou sem fatalidade. Estes dados reforçam a importância da utilização dos equipamentos pretendidos, traduzindo-se em maior proteção para o Policial Militar, considerado o maior patrimônio da SEPM.

2.3 A aquisição visa diminuir ao máximo os traumas cranianos, proporcionando conforto e segurança aos policiais militares. Isso permitirá ao Estado cumprir suas responsabilidades de

preservar, prever e prover condições adequadas de segurança para o desempenho da atividade policial.

2.4 É necessário minimizar o número de policiais lesionados, seja levemente ou fatalmente, através da disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados à proteção da cabeça e do pescoço dos policiais militares. A peculiaridade das atividades desempenhadas pela SEPM, que envolvem diversos cenários operacionais, exige equipamentos específicos para garantir tanto o desempenho adequado quanto à proteção dos policiais.

2.5 Os policiais militares enfrentam frequentemente agressores a curta distância, necessitando de proteção total e capacidade de rápida incapacitação do oponente, o que reduz o risco de lesões. Além disso, o aumento das perturbações da ordem urbana requer o uso de equipamentos que ofereçam maior proteção e permitam a aplicação de técnicas que melhorem a graduação do uso da força durante operações imediatas.

2.6 É essencial que os policiais disponham da melhor tecnologia para salvaguardar suas vidas e as dos cidadãos. Portanto, é necessário fornecer equipamentos modernos e confiáveis que garantam segurança e conforto, em conformidade com normas, pactos e tratados nacionais e internacionais.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	185660	CAPACETE BALÍSTICO	UN.	773

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo VI deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando o exposto no ETP 107/2024, não será admitido o parcelamento, *in verbis*:

“Pelo exposto, fica estabelecido o não parcelamento do objeto fruto deste Estudo Técnico Preliminar, com base no Art. 40 § 3º I, da Lei 14.133/21.”

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

4.2.2 A entrega deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão das Licenças de Importação e Exportação pelas autoridades responsáveis. Se o objeto for de origem nacional ou nacionalizada, o prazo de entrega será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

4.2.3 O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - Delivered at Place (entregue no local de destino, local designado).

4.2.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 Os bens deverão ser entregues no Depósito Central de Munições da PMERJ (DCMun), situado na Avenida Feliciano Sodré nº 190 – Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.030-012.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2. do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1 O prazo de garantia do objeto será igual ao fornecido pelo fabricante, ou de, no mínimo, 06 (seis) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, o que for mais vantajoso para Administração, sem ônus para Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro.

4.4.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição dos objetos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação formal.

4.4.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

4.4.4 A futura Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica durante o período de garantia em território nacional, como condição para assinatura do Contrato.

4.4.5 A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional a partir da data da entrega, sob pena de multa, assumindo a responsabilidade pela restituição do equipamento à Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento - DMSA em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, em até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação de reparo.

4.4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

4.4.7 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

4.4.8 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo.

4.4.9 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução, caso a assistência técnica ocorra fora do Estado do Rio de Janeiro.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional das ferramentas agregadas ao mesmo.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar a Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento - DMSA, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 2333-6023. E-mail: chefe_cmarm@pmerj.rj.gov.br.

4.6.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.1.2 Para as licitantes estrangeiras, será aceito, de forma adicional e alternativamente às modalidades previstas na Lei nº 14.133/21, o recebimento de garantias equivalentes no exterior, sendo elas:

I. Relativamente à caução em dinheiro: depósitos em moeda estrangeira a serem mantidos em conta bancária no exterior.

II. Relativamente aos títulos públicos: títulos emitidos por governos estrangeiros considerados de baixo risco a serem mantidos em contas de custódia de títulos no exterior, mediante autorização do Banco Central.

III. Relativamente ao seguro-garantia e à fiança bancária: instrumentos de crédito emitidos sob as normas do UPC 600 (Uniform Customs and Practice for Documentary Credits) da Câmara Internacional do Comércio (ICC), tais como Performance Bonds e Standby Letters of Credit, dentre outros, desde que haja uma instituição financeira correspondente no Brasil para garantir a execução.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da

Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.25.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.25.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.25.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos para esta contratação.

5.4.25.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.25.6 A licitante deverá comprovar capacitação técnica, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter na sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação (Equipamento de Proteção Individual Contra Projéteis Disparados por Armas de Alta e Baixa Velocidades - Capacete Balístico, Modelo Mid Cut, sob a Norma de Proteção Balística VPAM HVN 2009 ou mais recente, elaborada pela Associação de Centros de Teste para Materiais e Construções Resistentes a Ataques).

5.4.25.7 Declaração de que o licitante possui ou reúne condições de apresentar, no momento da entrega do objeto de contrato resultante desta licitação, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos a este certame, conforme o Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 - Regulamentos para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

5.4.25.8 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a

conteúdo todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

5.6.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.10 Apresentar no momento do procedimento de habilitação o certificado de conformidade à Portaria 189 do Estado Maior do Exército Brasileiro.

5.6.11 Apresentar no momento do procedimento de habilitação, certificações emitidas por Organismos de Certificação de Produto (OCP) e da realização de ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no escopo da norma VPAM HVN 2009 de 04/04/2017 - Capacete à Prova de Balas com Viseira e Protetor de Pescoço (avaliação da conformidade) ou ainda por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp, que comprovem os requisitos mínimos de qualidade e desempenho aplicáveis ao objeto deste estudo, para a atividade profissional de segurança pública, de forma a garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade desse produto, conforme previsto na Portaria MJSP nº 104, de 16 de março de 2020.

5.6.12 Serão admitidos como válidos o produto dos protocolos de testagens do capacete balístico, independentemente do modelo de corte que este ostente, ou seja, high-cut, mid-cut ou low-cut (corte alto, médio ou baixo), desde que oriundo da norma em referência (nível de proteção balístico 3 VPAM HVN 2009).

5.6.13 Se abster de realizar qualquer tipo de propaganda em áreas visíveis do capacete de proteção balística e seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas a face interna dos materiais não visíveis e em conformidade com as normas sugeridas, desde que não conflitem com as informações requisitadas pelo item “Da Identificação”.

5.6.14 Fornecer manual ou cartão com informações, em material de qualidade e relativa resistência, contendo instruções de conservação e limites de aplicação do material, nível balístico e calibres não cobertos pela proteção, entre outras informações de uso correto e armazenamento do produto, em linguagem clara e de fácil compreensão ao usuário comum, em língua pátria.

5.6.15 Eventuais correções no produto promovidas pelo licitante em decorrência de reprovação primária nos testes balísticos, deverão ser objeto de descrição detalhada e atestos da empresa fornecedora, de que não implicarão em alterações do material, com aprovação do banco de provas ou Órgão Oficial do país de origem ou órgão certificador no Brasil, todas passíveis de

consulta ao Órgão Certificador, para prosseguimento aos testes balísticos, cuja confirmação de alteração em desacordo com o documento emitido por banco de provas ou Órgão Oficial do país de origem poderá implicar em reprovação do equipamento.

5.6.16 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas contratações internacionais, às exigências dos itens anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal sediado (domicílio) no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

5.6.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

5.6.18 Em caso de empresa estrangeira sem representação nacional, designar, por escrito, representante legal para resolução de eventuais ocorrências, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, devendo manter a CONTRATADA informada acerca de eventual substituição.

5.6.19 Apresentar seu representante legal em local designado, para participação em reuniões destinadas a ajustes técnicos em no máximo 05 (cinco) dias corridos, ficando a cargo deste, posteriormente, todas as tratativas necessárias junto à REPRESENTADA para adequação do projeto a ser executado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5.6.20 Cientificar seu procurador outorgado, que responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a CONTRATADA como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.6.21 Cientificar seu representante legal no Brasil, que este se fará responsável por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL/ Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque.

5.6.22 Cientificar seu representante legal no Brasil, que este se fará responsável por todo o trâmite a ser executado, junto ao Exército Brasileiro, quanto à importação, liberação, despacho e entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.6.23 Apresentar o equipamento para realização de novos testes, se necessário for, desta vez realizados em laboratórios especializados credenciados pelo INMETRO, para fins da ratificação das informações apresentadas; caso ocorram custos, a licitante deverá arcar com os mesmos.

5.6.24 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, ou seja, entregue no Local - DAP (Delivery At Place), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, além das previstas nas Especificações Técnicas, que integram este contrato.

5.6.25 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de seu manual de instruções, em língua Portuguesa,

contendo entre outro, orientações quanto ao seu correto manuseio, identificações de sua características, soluções de pane e vida útil.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão **Internacional**, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigos 29 e 52 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Será exigida AMOSTRA do objeto ofertado a Administração ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na quantidade de 3 (três), a ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665. E-mail: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.3 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo.

7.2.4 A amostra será analisada por representantes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirão laudo motivado acerca do objeto recebido, podendo, ainda, se necessário for, ser realizados testes em laboratórios especializados, ou quaisquer outros procedimentos para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para a licitante interessada.

7.2.5 A amostra não será contabilizada como item de entrega.

7.2.6 A amostra deverá ser encaminhada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Pregoeiro.

7.2.7 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.8 As amostras não compatíveis/reprovadas ficarão à disposição para retirada na Diretoria de Licitações e Projetos, após a homologação do processo licitatório, por um período de 60 (sessenta) dias corridos, após o qual, serão descartadas.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A.

Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO PARA CONTRATADA BRASILEIRA

8.2.1 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.2.2 Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda.

8.2.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.3 FORMA DE PAGAMENTO PARA CONTRATADA ESTRANGEIRA

8.3.1 O pagamento, em Dólar Americano ou Euro, será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pela Licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.3.2 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA;

8.3.3 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda;

8.3.4 O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetárias e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou proforma invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no artigo 52, da Lei n. 14.133/21, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo V ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 Requisita-se que sejam observados, sempre que possível, os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

10.4 Solicita-se que o bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com menor volume possível, com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, que este não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.5 De forma complementar, sempre que possível, o órgão faz uso da logística reversa dos bens, quando do término de sua vida útil, uma vez que a contratada faz-se obrigada a efetuar o recebimento do equipamento, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº12.305 /2010 (que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

ANEXO IV - MAPA DE RISCO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2024.

VANESSA ROSA BILIERI SD PM
ID. FUNC. 5129473-7

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS



Equipamento de proteção individual, o capacete balístico foi projetado pra resistir a ataques e oferecer além da proteção balística contra projéteis de alta e baixa velocidades, proteção contra objetos que possuam partes rígidas ou agudas detentoras ou não de fios de corte, capazes de lesionar a cabeça do policial militar usuário, que para tanto deve apresentar composição estrutural que garantam sua integridade.

Projetado para resistir diferentes ameaças (perfuro perfurante/cortante), dentre elas estilhaços, projéteis de pistola ou de espingardas a baixa velocidade, quedas no campo de operações, além da diminuição do impacto das ondas de choque de explosões e do traumas de forças contundentes de projéteis.

São produzidos sob rigorosos testes e critérios de segurança que se traduzem em parâmetros rigorosos, todos de padrões internacionais, capazes de garantir sua máxima performance na questão proteção balística.

Destaca-se em seu layout a apresentação de fecho gancho e argola (Vélcro) na parte externa para acoplagem de identificação e/ou acessórios; Sistema de Atenuação de Impactos (SAImp) compostos por almofadas de absorção e dissipação de energia (PAD), fixados na parte interna do casco, também por meio de fecho gancho e argola (Vélcro), todos confeccionados em célula fechada tipo LDV.

Especificações

O Capacete Balístico descrito nesta NTP, será de uso operacional, possuindo casco inteiro e classificado no nível de proteção balístico 3 VPAM HVN 2009, com a possibilidade de acoplagem de placa de ameaças adicionais VPAM 6, abrangendo todos os níveis de ameaças inferiores ao que está estipulado em norma.

Serão admitidos como válidos o produto dos protocolos de testagens do capacete balístico, independentemente do modelo de corte que este ostente, ou seja, high-cut, mid-cut ou low-cut (corte alto, médio ou baixo), desde que oriundo da norma em referência.

Seus processos de certificações deverão ser executados por Organismos de Certificação de Produto (OCP) e os ensaios por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no escopo da norma VPAM HVN 2009 de 04/04/2017 - Capacete à Prova de Balas com viseira e protetor de pescoço ou ainda por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp.

Estes Capacetes Balísticos deverão reunir todas características a seguir dispostas:

- Formato de corte Mid Cut com área de cobertura mínima no maior tamanho (número 64) de 1100 cm²;
 - Compatibilidade para utilização de equipamentos de proteção respiratória – EPR (máscara contra gases ou respiradores autônomos) padrão militar ou policial QBRN e sistemas de fonia militar;
 - Possuir sistema de atenuação de impactos, bem como, sistema de fixação e estabilização do capacete;
 - Possuir sistema que possibilite a utilização de visores balísticos facilmente acoplados ou desacoplados pelo próprio operador;
 - Ser confeccionado em material que ofereça a proteção balística exigida nesta NTP, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o casco, mas também na absorção das ondas de choque resultantes, bem como reunir rigorosamente as especificações transcritas neste tópico.
- Características gerais: O capacete balístico deverá reunir todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência, bem como seu fornecedor estará obrigado ainda no momento da apresentação do envelope contendo sua proposta, apresentar laudo técnico emitido por laboratório independente ou de banco de provas comprovando que seu equipamento balístico cumpre todas as exigências das Normas em questão, onde se fará explícito os itens em destaque:

* **Norma VPAM HVN 2009**, com a possibilidade de acoplagem de placa de ameaças adicionais VPAM 6, abrangendo todos os níveis de ameaças inferiores nesta estabelecida, inclusive suportar ameaças adicionais para o disparo no calibre 9x19mm (VPAM3) em disparos realizados à 15mm (quinze milímetros) da borda do capacete, transferindo energia cinética residual abaixo de 25 joules, com tolerância de 2mm (dois milímetros) para mais ou para menos.

* **Norma STANAG 2920** para resistência à fragmentação com V50 igual ou superior a 630m/s (seiscentos e trinta metros por segundo) para fragmentos de 1,1 (hum virgula hum) gramas. Este Capacete Balístico deverá reunir as seguintes características gerais:

Do Casco

- Deverá possuir tamanho único com sistema de ajuste interno que contemple os tamanhos de circunferência de cabeça de 48 (quarenta e oito) a 64 (sessenta e quatro) centímetros, oferecendo uma área de cobertura mínima de 1.100 cm² (mil e cem centímetros quadrados);
- Em hipótese alguma poderá perfurações (orifícios para parafusos ou porcas), com vistas a não prejudicar performance balística pretendida;
- Sistema de atenuação e impactos formados por múltiplas almofadas de absorção e dissipação de energia (PAD) ou sistema comprovadamente superior, com devida certificação e aprovação da equipe técnica da SEPM;
- Sistema de fixação e estabilização formado por tirantes de fixação ao menos em três pontos; nuca, têmpora e queixo;
- Sistema de ajuste constituído por catracas que regulem a circunferência interna do casco à cabeça do usuário ou sistema comprovadamente superior, com devida certificação e aprovação da equipe técnica da SEPM;
- Apresentar possibilidade de acoplamento de trilhos de ajustes de equipamentos periféricos fixados nas laterais direita e esquerda do casco compatíveis com o padrão picatinny rail (MIL-STD-1913 rail e STANAG 2324 rail);
- Apresentar possibilidade de acoplamento de suporte universal para óculos e monóculo de visão noturna (NGV) fixado na parte frontal do casco;
- Ser desenvolvido exclusivamente para desempenho da atividade militar/policial, propiciando proteção integral ao crânio do operado;
- Apresentar composição de material laminado de fibra de aramida em formato de tecido resinado, confeccionado em processo têxtil de alta resistência, com fios de multifilamentos contínuos para melhor distribuição da força do impacto, com resistência á ruptura e temperatura ou sistema comprovadamente superior;
- Fixação da carneira em seu interior, com fechos de contato de alta aderência, face gancho destinados a posterior fixação do sistema de atenuação de impactos; A carneira deverá possuir fixação durante todo período de validade do capacete balístico;

- Apresentar características de resistência a chamas conforme norma German TR 3.3 Brennverhalten, DIN EM 137, Nr. 7.4.14, DIN 397 ou equivalente, com laudo comprobatório contido no envelope da proposta ao edital;
- Apresentar resistência no mínimo ao Hidróxido de Sódio 40%, Ácido Clorídrico 36%, Ácido Sulfúrico 30%, Acetona 100% e Gasolina, com laudo comprobatório contido no envelope da proposta ao edital;

Da Resistência

- Deverá propiciar resistência balística nível 3 (três), segundo a norma VPAM HVN 2009, protegendo também, contra todos os níveis inferiores;
- Possuir resistência à fragmentação V50, de valor igual ou superior a 630 m/s (seiscentos e trinta metros por segundo) para fragmentos de 1,1 (um vírgula um) gramas, devendo ser apresentado laudo laboratorial comprobatório de sua performance;
- Garantir proteção contra disparos de munição calibre 9 mm Luger (conforme nível de proteção e metodologia

Da Pintura

- O casco deverá receber pintura opaca (não refletiva) na cor preta;
- Os acessórios deverão apresentar pintura fosca (sem brilho) na cor do preta;
- Apresentar resistência mínima ao Hidróxido de Sódio 40%, Ácido Clorídrico 36%, Ácido Sulfúrico 30%, Acetona 100% e Gasolina, com laudo comprobatório contido no envelope da proposta ao edital;

Do Peso

- Deverá possuir peso máximo de 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) gramas – contemplando o casco com sistema de retenção e PADs, sem os trilhos e o visor;

Do Sistema de Atenuação de Impactos

- Ser composto por sistema de absorção e dissipação de energia de ótima qualidade;
- Ser revestido por tecido/malha respirável, com elevado poder de absorção de umidade que previna a formação de odores durante a utilização do capacete;
- Suportar higienização por água e sabão, sem que ocorra a deterioração de sua qualidade e/ou perda de suas características;

Da CARNEIRA

- Em hipótese alguma o casco deverá ser perfurado (orifícios para parafusos ou porcas), para fixação da carneira, visando não comprometer a performance balística deste capacete balístico;

Do Sistema de Fixação e Estabilização

- Deverá possuir tirantes de nylon hipoalergênico de alta resistência, na mesma cor preta, com largura de 14 ± 1 mm ou solução comprovadamente superior;
- Possuir fixação na parte posterior interna do casco (região da nuca) e na parte anterior interna (região da têmpora) de modo a formar entre os pontos de fixação e o queixo do usuário um triângulo;
- Os tirantes deverão constituir suporte na região do queixo do usuário, de forma a criar a estabilidade necessária ao capacete;
- As regulagens laterais e da têmpora, deverão ser realizadas por meio de ajustadores de controle deslizantes fabricados em material termoplástico de alta resistência;

Do Sistema de Ajuste da Circunferência Interna do Casco

- Deverá ser fixado ao capacete sem furos no casco;
- Ajustável por meio de catraca interna pra que haja a regulagem ergonômica através de botão rotativo, onde seu ajuste realize a centralização do capacete e seu respectivo peso, sem que ocorra o lançamento do pescoço do operador a parte frontal do capacete;
- Conter impreterivelmente na sua parte posterior, botão de ajuste da catraca (altura da nuca), facilitando sua correta adequação à anatomia do crânio do usuário;
- Ser ajustável por sistema de rodas na parte posterior do capacete e em poucos segundos;
- Manter-se em perfeito equilíbrio junto ao crânio do operador, prezando para que não ocorra a projeção do crânio a parte frontal, ou ainda a parte posterior, independentemente do tamanho do capacete, ou o tamanho da cabeça deste operador;
- Proporcionar ajuste rápido e fácil, independentemente de seu tamanho, sem a necessidade de trocar as almofadas;
- Não deverá apresentar movimentação de posição, mesmo diante de muita vibração, quando usado em posições dinâmicas;

Dos Acessórios

- O capacete balístico objeto deste ETP deverá ser fornecido com seu manual de instruções em língua vernácula (língua portuguesa) contendo todas as informações necessárias ao correto funcionamento e utilização;

Do Kit de Trilhos

- Será composto por dois trilhos como padrão Picatinny Rail (MIL-STD-1913 Rail e STANAG 2324 Rail), que serão fixados na lateral do capacete, sem furos no casco do capacete, de fácil fixação, sempre operado pelo próprio usuário.

Do Suporte para NGV

- Deverá possuir a possibilidade de acoplamento de suporte universal para óculos e monóculos de visão noturna (NGV), que serão fixados na frontal do capacete, sem furos no casco do capacete, de fácil fixação, sempre operado pelo próprio usuário.

Da viseira

- Apresentar visor com proteção contra fragmentos conforme Norma STANAG 2920 a ser fornecida com tamanho máximo de 120mm (cento e vinte milímetros), com peso máximo de 540g (quinhentos e quarenta grammas) e área de proteção mínima de 285 cm² (duzentos e oitenta e cinco centímetros quadrados), de forma a ser utilizada harmonicamente com máscaras de proteção facial contra gás CS de rosto inteiro, com 02 (dois) elementos filtrantes;

- Conter laudo emitido por laboratório independente ou banco de provas, entregue no momento do procedimento da habilitação, comprovando o cumprimento da Norma STANAG 2029, para resistência a fragmentação com V50 igual ou superior a 390m/s (trezentos e noventa metros por segundo) para fragmentos de 1,1 (hum vírgula hum) grammas;

- Apresentar laudo emitido por laboratório independente ou banco de provas, entregue no momento do procedimento da habilitação, comprovando o cumprimento da Norma STANAG 2920;

Da Identificação

- Possuir na face interna do casco, etiqueta gravada com tinta indelével, ou placa metálica contendo a sigla SEPM, data de fabricação, validade, composição, nível de proteção (com os respectivos calibres dos níveis de proteção), para fins de conferência, controle e rastreabilidade, nas seguintes conformidades:

- Numeração Interna por meio da marcação a laser ou gravação em placa metálica localizada na face interna do capacete, ostentando as dimensões 4x1cm (4,0 centímetros de comprimento por 1,0 centímetro de altura), objetivando sua rápida visualização e compreensão;

- A numeração obrigatória estipulada pela SEPM deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras,

intempéries, com marcações garantidamente visíveis e de qualidade, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;

- Logotipo do fabricante em local de livre escolha, desde que na face interna do casco, apresentando dimensões e coloração não conflitantes, (inferiores) a numeração obrigatória;

- Gravação em baixo relevo: Inscrição “SEPM/PMERJ” na face interna do casco, alinhada a numeração interna, medindo (4,5 centímetros de comprimento por 1,0 centímetro de altura.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ

CEP 20.031-040

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida do item	Unidade de Media	Qtde Total	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €)	Valor Total
1	Capacete Balístico	Und	773		

Esta proposta é válida por () dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o Artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.

Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

Os dados da empresa são:

Razão Social:

CNPJ (MF) n.º:

Representante (s) legal (is):

CPF:

RG:

Inscrição Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

CEP:

Banco:

E-mail:

Cidade:

Conta Corrente:

Estado:

Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro - RJ
CEP 20.031-040

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (ou equivalente) n. __, para a aquisição dos objetos descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida do item	Un. de Media	Quantidade Aquisição [A]	NCM	Valor aduaneiro unitário (dólar americano ou euro) [B]	Taxa de câmbio (R\$) ¹	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$) ² [C]	PIS (R\$) ³ [D] = [C] x PIS%	COFINS (R\$) ⁴ [E] = [C] x COFINS%	ICMS (R\$) ⁵ [F] = (C+D+E) / (1 - ICMS) x ICMS%	IPI	Custo unitário de outras despesas (R\$) ⁶ [G]	Valor unitário equalizado ⁷ [H] = C+D+E+F+G	Valor Total equalizado [I] = H x A
1	CAPACETE BALÍSTICO	Und	773	65061000						Para cálculo considerar a alíquota de 39%				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA														

1 - Os valores propostos em Dólar Americano ou Euro deverão ser convertidos em Real à taxa de câmbio Ptax de compra estabelecida no Edital definitivo, sendo fixada naquele instrumento convocatório. (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/conversao>)

2 - O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

3 e 4 - A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

5 - O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estado e do Distrito Federal. Deverá ser adotada a alíquota referente a cada objeto, conforme previsão contida na Lei Estadual nº 2.657/1996, acrescida de mais 2% referente ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, de acordo com a Lei nº 4.056/2002.

6 - No campo “Outras Despesas” deverão ser informados os custos unitários relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno, seguro interno, dentre outros.

7 - O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais.

Valor total da proposta equalizada: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento: (INFORMAR MOEDA E VALOR).

Esta proposta é válida por () dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com o respectivo destaque.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.

Os dados da empresa são:

Razão Social (ou equivalente):

CNPJ (ou equivalente) nº:

Representante (s) legal (is):

CPF (ou equivalente):

RG (ou equivalente):

Inscrição Estadual (ou equivalente) nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

CEP:

Cidade:

Estado:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Contato:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MAPA DE RISCO

RISCO 01				
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
RISCO 03				
PROBABILIDADE		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		

1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Seção de Licitações.		
RISCO 04				
PROBABILIDADE		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.		Unidade solicitante.	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.		DLP, através da Seção de Licitações.	
3.	Ampla divulgação do edital.		DLP, através da Subseção de Edital	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.		DLP, através da Seção de Licitações.	
RISCO 05				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.		Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.	
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.		Chefe da Subseção de Termo de Referência.	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.		DLP, através da Seção de Licitações.	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____,
sediada à _____
_____, por intermédio de seu
representante legal _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no
CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no
Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

Do EMG/PM-4, Órgão estratégico detentor da carga de material bélico desta SEPM, soube-se da inclusão de **1.457 (hum mil quatrocentos e cinquenta e sete) capacetes balísticos**, ainda no ano de 2023, todos distribuídos, beneficiando cada Unidade da Corporação, salientando o Termo de Recebimento e Exame nº 07/2023, público no BRMB/PM N° 14, de 07 Julho de 2023, sob o qual se demonstra essa distribuição no quadro abaixo:

Distribuição dos 1.457 Capacetes Balísticos

Distribuição dos 942 Capacetes Balísticos do BRMB/PM N° 14 de 07 Julho de 2023

1°CPA	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
OPM		
2°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
3°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
4°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
5°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
6°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
16°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
17°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
19°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
22°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
23°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
1° CIPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
SUBTOTAL	110	

2°CPA	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
OPM		
9°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
14°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
18°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
27°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
31°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
40°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
41°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
SUBTOTAL	70	
3°CPA	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
OPM		
15°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
20°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
21°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
24°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
34°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
39°BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
SUBTOTAL	60	

4 ^o CPA	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
OPM		
7 ^o BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
12 ^o BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
25 ^o BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
35 ^o BPM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
SUBTOTAL	40	

5 ^o CPA	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
OPM		
10 ^o BPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
28 ^o BPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
33 ^o BPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
37 ^o BPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
2 ^o CIPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
SUBTOTAL	100	

6 ^o CPA	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
OPM		
8 ^o BPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO

29° BPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
32° BPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
36° BPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
SUBTOTAL	80	

7° CPA	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
OPM		
11° BPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
26° BPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
30° BPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
38° BPM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
SUBTOTAL	80	

COE	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
OPM		
BOPE	50	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
BAC	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
GAM	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO

BPCHQ	50	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
SUBTOTAL	140	

CPE	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
OPM		
BPRV	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
BPVE	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
BPTUR	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
BEPE	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
RECOM	30	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
RPMONT	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
SUBTOTAL	130	

AJG	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
OPM		
AJG/QG	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
AJG/SSI	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
AJG(8 DEL. DICIARIAS)	20	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
SUBTOTAL	60	

DGEI	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
OPM		
CFAP	15	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
CFAP/CIEAT	11	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
APM	11	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
DMSA	5	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
CPMERJ I	3	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
CPMERJ II	3	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
CPMERJ III	3	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
SUBTOTAL	51	

DGS	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
OPM		
HCPM	3	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
HPM/NIT.	3	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
GESAR	5	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
SUBTOTAL	11	

CPAM		
------	--	--

OPM	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
CPAM	10	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
TOTAL	942	

400 capacetes Balísticos recebidos através do Termo de Recebimento e Exame n° N°

03/2023 público no BRMB/PM N° 13 de 30 Junho de 2023

Distribuição de 400 capacetes Balísticos no BRMB/PM N° 11 de 07 de Junho 2023

1°CPA	QUANTIDADE	TIPO
<u>OPM</u>		
2°BPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
3°BPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
4°BPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
5°BPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
6°BPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
16°BPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
17°BPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
19°BPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
22°BPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
23°BPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO

2ºCPA	QUANTIDADE	TIPO
<u>OPM</u>		
9ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
14ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
18ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
27ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
31ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
40ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
41ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
3ºCPA	QUANTIDADE	TIPO
OPM		
15ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
20ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
21ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
24ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
34ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
39ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
4ºCPA	QUANTIDADE	TIPO
OPM		

7ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
12ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
25ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
35ºBPM	12	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
CPP	QUANTIDADE	TIPO
OPM		
GIT	40	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
COE	QUANTIDADE	TIPO
OPM		
BAC	36	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
TOTAL	400	

115 capacetes balísticos recebidos através do Termo de Recebimento e Exame n° N° 11/2023 público no BRMB/PM N° 25 de 10 de Novembro de 2023

Distribuição de 115 capacetes Balísticos no BRMB/PM N° 26 de 17 Novembro 2023

UNIDADES OPERACIONAIS/UUPS	QUANTIDADE	NOMENCLATURA
2ºBPM/1ºUUP	03	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
OBS:1. O 2ºBPM DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO MATERIAL E DISPONIBILIZAR PARA O USO NA 1ºUUP		

3ºBPM/1ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
3ºBPM/2ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
3ºBPM/3ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
OBS:2. O 3ºBPM DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO MATERIAL E DISPONIBILIZAR PARA O USO NA 1º, 2º e 3ºUPPS		
4ºBPM/1ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
4ºBPM/2ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
4ºBPM/3ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
OBS:3. O 4ºBPM DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO MATERIAL E DISPONIBILIZAR PARA O USO NA 1º, 2º e 3ºUPPS		
5ºBPM/1ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
5ºBPM/2ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
OBS:4. O 5ºBPM DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO MATERIAL E DISPONIBILIZAR PARA O USO NA 1º e 2ºUPPS		
6ºBPM/1ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
6ºBPM/2ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
6ºBPM/3ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
6ºBPM/4ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
6ºBPM/5ºUPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
OBS:5. O 6ºBPM DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO MATERIAL E DISPONIBILIZAR PARA O USO NA 1º, 2º, 3º, 4º, 5ºUPPS		

16°BPM/1°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
16°BPM/2°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
16°BPM/3°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
16°BPM/4°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
16°BPM/5°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
16°BPM/6°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
16°BPM/7°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
OBS:6. O 16°BPM DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO MATERIAL E DISPONIBILIZAR PARA O USO NA 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°UPPS		
19°BPM/1°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
19°BPM/2°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
19°BPM/3°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
OBS:7. O 19°BPM DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO MATERIAL E DISPONIBILIZAR PARA O USO NA 1°, 2°, 3°UPPS		
22°BPM/1°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
22°BPM/2°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
22°BPM/3°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
OBS:8. O 22°BPM DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO MATERIAL E DISPONIBILIZAR PARA O USO NA 1°, 2°, 3°UPPS		
23°BPM/1°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO
23°BPM/2°UPP	04	CAPACETES BALÍSTICOS, NIVEL IIIA, GB390/17 - GLAGIO

OBS:9. O 23ºBPM DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO MATERIAL E DISPONIBILIZAR PARA O USO NA 1ª, 2ª, 3ªUPPS		
TOTAL	115	

Percorrendo-se o quadro supramencionado, face a distribuição realizada (mínimo de 03 e máximo de 50 unidades), constata-se a quantidade de equipamento destinado às Unidades contempladas, saíram-se insuficientes, comparando-se o efetivo de cada uma delas, não traduz cobertura protecional necessária ao emprego junto aos efetivos operacionais diariamente nas ruas do Rio de Janeiro, considerando a constituição de cada equipe e tipos de serviços existentes (GAT, GIT, PATAMO e outros).

Outra informação relevante obtida em situação diligencial, se obteve através da SEPM/DLP, que diante de sua competência, frente ao universo das compras públicas e a existência ou não de Atas de Registro de Preço e eventuais processos licitatórios para o Sistema de Registro de Preço em que a SEPM figure como órgão partícipe, quer no Estado do Rio de Janeiro, quer nos demais Estados da federação, restou informar: *“Não dispomos de Ata(s) de Registro de Preço(s) com os objeto requisitado”*.